



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 378

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Promoção Vertical	2
Adicional de Tempo de Serviço e/ou Licença Prêmio	3
Portarias	5
Atos Oficiais	6
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Suspensão	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Comissão de Avaliação de Amostra, Catálogo e/ou Folder	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Edital - Convocação	12
Vigilância Sanitária	14
Notificação	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 378

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Promoção Vertical



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.208, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre Promoção Vertical.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Concedo ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), **Promoção Vertical** sobre o salário do cargo efetivo, nos termos do Art. 19, § 1º, § 2º, VI e § 3º, V da Lei nº 1.841, de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante), conforme listados na tabela abaixo:

Mat.	Nome	Cargo	Secretaria	Porcentagem de Acréscimo	A partir de
2.606	Elizabeth Dos Santos Franco	Vigia	Assistência Social	17% (dezessete por cento)	Agosto de 2025
2.294	Rosangela Marques de Almeida Martins	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	21% (vinte e um por cento)	Julho de 2025

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 12 de agosto de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 378

Página 3 de 14

Adicional de Tempo de Serviço e/ou Licença Prêmio



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.209, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Públco/a Municipal **Luciene da Silva Conceição Ferracina**, matrícula nº 1.918, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado/a na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 4.259/2025 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 30% (trinta por cento) referente ao período aquisitivo de **12/08/2020 a 12/08/2025**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de agosto de 2025.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **12/08/2020 a 12/08/2025**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 12 de agosto de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 378

Página 4 de 14



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.210, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e
Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **Marli Severo de Souza**, matrícula nº 1.922, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotado/a na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Protocolo nº. 4.167/2025 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 30% (trinta por cento) referente ao período aquisitivo de **12/08/2020 a 12/08/2025**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de agosto de 2025.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **12/08/2020 a 12/08/2025**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 12 de agosto de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 378

Página 5 de 14

Portarias

PORTARIA Nº. 233, 12 de agosto de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a funcionária **CARILENE FERREIRA SOARES**, com a matrícula 2575, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade pelo período de 120 dias (cento e vinte dias) com início retroativo ao dia 06/08/2025 com retorno ao dia 04/12/2025. E conceder Prorrogação da Licença Maternidade pelo período de 60 dias (sessenta) com início ao dia 04/12/2025 com retorno ao dia 02/02/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 12 de agosto de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 378

Página 6 de 14

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA Nº 234, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 126, inciso III, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

ART. 1º Designar os servidores EVERSON MEDEIROS DE LIMA, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, DEISE ADRIANA CAMARGO GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e GABRIELA TIOSSI CAPASSO COSTA, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, destinada a apurar a responsabilidade da servidora E. D. O. N., por irregularidades praticadas no exercício de suas atribuições, pelos fatos contidos no Memorando nº 13.806/2025, diante do exposto opina-se pela instauração do Presente Processo Administrativo Disciplinar. Através deste fato, **INSTAUROU-SE** o presente Processo Administrativo Disciplinar visando o esclarecimento dos fatos.

ART. 2º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 12 de agosto de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 378

Página 7 de 14

Licitações e Contratos

Suspensão



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

1B48A9EA0699D69D130131B5D04AEA95F385A145

Objeto: É o registro de preço para aquisição de materiais elétricos, para utilização na rede de iluminação pública e espaços públicos, a fim de atender a Secretaria de Infraestrutura de Rio Brilhante MS e Fundação de Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **ATO:** Fica **SUSPENSO** "sine die" o julgamento referente ao certame licitatório em epígrafe. **MOTIVO:** Em razão da necessidade de readequação do Edital, o que ocasionará na necessidade de republicação, abrindo-se novamente o prazo. **SESSÃO:** Salienta-se que, tão logo haja posicionamento acerca da retomada, esta será comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial.

INFORMAÇÕES: Através do telefone: (67) 99687-1038, das 07:00 às 13:00 horas ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência) e site www.bll.org.br

Rio Brilhante/MS, 12 de agosto de 2.025.

Virginia Ramos Gimenes
Pregoeira
Portaria nº 120/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 378

Página 8 de 14

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2023

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo **CLÁUSULA SÉTIMA - O PRAZO** do Contrato n.º 094/2023, que tem como objeto a “contratação de empresa para prestação de serviços especializados de recuperação de recolhimentos TFF (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) e TLL (Taxa de Licença e Localização) e TLA (Taxa de Licença Ambiental) das torres de telefonia fixa e móvel, estabelecida no âmbito do Município de Rio Brilhante/MS”, conforme Parecer Jurídico n.º 408/2025.

“CLÁUSULA SÉTIMA - O PRAZO”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, totalizando 36 (trinta e seis) meses, com novo término em **14 de agosto de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: ANA PAULA DE SOUZA SANTOS, Secretária Municipal de Finanças, pelo contratante, e **GERALDO CAPINAN FILHO**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 12 de agosto de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 378

Página 9 de 14



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2022

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto 2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LOJA MAÇÔNICA OBREIROS DE RIO BRILHANTE.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** e **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato de locação n.º 078/2022, que tem como objeto a “*locação de imóvel urbano, para instalação e funcionamento do conselho tutelar, com no mínimo 05 (cinco) salas, no mínimo 03 (três) banheiros, no mínimo 01 (uma) sala de reunião, no mínimo 01 (uma) recepção, no mínimo 01 (uma) cozinha, situado a Rua Dr. Júlio de Siqueira Maia, nº 1.155, Bairro Centro, CEP: 79130-000, na cidade de Rio Brilhante/MS, determinado pelo lote nº 01-A da Quadra nº 55, com área total de 841,50 m². Área construída 165,00 m², com as seguintes características: construção comercial em laje pré moldada, piso cerâmico, esquadrias metálicas (vitrôs) e de madeira (portas internas), exceto a porta de acesso ao prédio que é um vidro temperado incolor 10mm. Está devidamente matriculado sob o nº 9.217, fls. 203 do livro 2-AH no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Brilhante – MS, nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 009/2022*”, conforme Parecer Jurídico n.º 397/2025.

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Alterar o valor do contrato em virtude do reajuste pelo Índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) em **2,961130%** (dois vírgula nove meia um um três zero por cento).

Fica aditado em **R\$ 53.160,00** (cinquenta e três mil e cento e sessenta reais) sobre o valor inicial do contrato, que será desembolsado em 12 (doze) parcelas correspondendo cada ao valor de R\$ 4.430,00 (Quatro mil e quatrocentos e trinta reais).

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

02.014 – Fundo Municipal Assistência Social

02.014.08.122.0108.2.123.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (25) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA”

Prorrogar o contrato para mais **12 (doze) meses**, totalizando 48 (quarenta e oito) meses, com novo **término em 12 de agosto de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 62, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, art. 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001, e arts. 51 a 57 da Lei n.º 8.245/1991.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 378

Página 10 de 14



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ISAIR JORIS**, Secretário Municipal de Assistência Social, pelo locatário, e **THIAGO SUEKANE**, pelo locador.

Rio Brilhante/MS, 12 de agosto de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 378

Página 11 de 14

Comissão de Avaliação de Amostra, Catálogo e/ou Folder



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA Nº 232, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Institui e nomeia comissão de avaliação de catálogo/prospecto e/ou folder referente ao processo licitatório de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, com base na Resolução nº 169/SES/MS, de 26 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão de avaliação de catálogo/prospecto e/ou folder referente ao processo licitatório de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, com base na Resolução nº 169/SES/MS, de 26 de janeiro de 2024 para o Fundo Municipal de Saúde do município de Rio Brilhante/MS.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo listados para compor a comissão:

- I. Adriana Rosalvo Valente Andrioli - Matrícula funcional: 1.667;
- II. Gustavo Tonelli Peres - Matrícula funcional: 3.341;
- III. Lilian Cristina de Almeida Rocha - Matrícula funcional: 1.498.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 12 de agosto de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 378

Página 12 de 14

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 001/SEMAS/2024

EDITAL N° 23/2024

A comissão organizadora, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 001/SEMAS/2024, nos seguintes termos e condições:

1. DA DATA E LOCAL

1.1. Data: 14 de agosto de 2025.

1.2. Horário: 07h00min às 13h00min.

1.3. Local: Departamento de Recursos Humanos, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS

1.4. Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

1.4.1 O servidor deverá comparecer ao RH para retirar a Declaração para abertura de conta salário referente ao item i.

a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);

b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) Cadastramento no CPF;

d) Cadastramento no PIS/PASEP;

e) Cópia do Certificado de Reservista;

f) Certidão de Casamento ou Nascimento;

g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando necessário;

h) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);

i) Número da Conta Salário;

j) 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 378

Página 13 de 14



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

- k) Atestado admissional
- l) Carteira de Trabalho.
- m) 1 fotos 3x4.
- n) CPF dos Dependentes;
- o) Certidão Negativa Civil e Criminal;
- p) CNH, quando necessário;
- q) Endereço de e-mail ativo, para o posterior envio do contrato para a assinatura digital.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Documento	Pontuação Final
10º	ANGELA PEREIRA DO SANTOS	24/03/1981	XX401XX SEJUSP/MS	11

2.2 CUIDADOR SOCIAL

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Documento	Pontuação Final
14º	MARIA INEZ VILHALVA MENDES	26/03/1972	X644XX SEJUSP/MS	14,5

3. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Nome	Data de Nascimento	Documento	Motivo
FRANCIELE CARLA PINHEIRO DA SILVA	24/09/1989	XX018XX SEJUSP/MS	Não comparecimento
MARIA JOSÉ DA SILVA	14/09/1980	XX755XX SSP/PE	Não comparecimento

Rio Brilhante - MS, 12 de agosto de 2025.

Euélia Fagundes Ramos
Presidente da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 378

Página 14 de 14

Vigilância Sanitária

Notificação

Rio Brilhante - MS, 12 de agosto de 2025

DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA Auto de Infração nº 20.091/2025

Processo nº 003/2025 VISA/SMS

Razão Social: K de Queiroz Ramos

CNPJ: 56.689.940/0001-94

Auto de Infração: 20.091/2025

Julgo procedente o Auto de Infração **20.091/2025**, de acordo com o artigo 352 (inciso: I Lei Estadual. Por estar transgredindo a Lei Estadual 1.293/1992 Art. 341 inciso II, IV, V, XXXII da Lei Estadual 1.293/1992 do Código Sanitário de Mato Grosso do Sul , Conforme Relatório de Inspeção 003/25 ao qual foi decidido a aplicação da MULTA de **60 UFEMS**, com pena de multa, prevista no Art. 336 da Lei 1.292/93 item 2.

Sendo este o julgamento, lavre-se competente auto de imposição de penalidade, notifiquem-se os representantes legais da autuada, comuniquem-se as autoridades Sanitária de Fiscalização autuante do teor desta decisão.

O autuado tem prazo de 30 (trinta) dias para cumprir com o pagamento a contar da data do recebimento, conforme Art. 365 da Lei Estadual nº 1.293/92

SUELLEN MATOS DE GÓES
GESTORA DE DIVISÃO DA GERÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DEC. N°33.661/25

Rio Brilhante - MS, 12 de agosto de 2025

DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA Auto de Infração nº 20.093/2025

Processo nº 004/2025 VISA/SMS

Razão Social: K de Queiroz Ramos

CNPJ: 56.689.940/0001-94

Auto de Infração: 20.093/2025

Julgo procedente o Auto de Infração **20.093/2025**, de acordo com o artigo 352 (inciso: I Lei Estadual. Por estar transgredindo os artigos 21 inciso VI e artigo 330 do Decreto Municipal 25.425/17, e Art. 341 inciso V, XII, XXXII e XXXIII da Lei Estadual 1.293/1992 do Código Sanitário de Mato Grosso do Sul, Conforme Relatório de Inspeção 004/25 ao qual foi decidido a aplicação da MULTA de **100 UFEMS**, com pena de multa, prevista no Art. 336 da Lei 1.292/93 item 2.

Sendo este o julgamento, lavre-se competente auto de imposição de penalidade, notifiquem-se os representantes legais da autuada, comuniquem-se as autoridades Sanitária de Fiscalização autuante do teor desta decisão.

O autuado tem prazo de 30 (trinta) dias para cumprir com o pagamento a contar da data do recebimento, conforme Art. 365 da Lei Estadual nº 1.293/92

SUELLEN MATOS DE GÓES
GESTORA DE DIVISÃO DA GERÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DEC N°33.661/25